

(Titular) e Herminia Maria Sousa da Ponte (Suplente); Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhe a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no TERMO DE REFERENCIA e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO, e deverão ser observadas as seguintes orientações: I - Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme parâmetros elencados a seguir: 80% até 100% de cumprimento da meta trimestral - 100% do repasse mensal; 65% até 79% de cumprimento da meta trimestral - 90% do repasse mensal; 51% até 64% de cumprimento da meta trimestral - 70% do repasse mensal; Menor que 50% de cumprimento da meta trimestral - 50% do repasse mensal. II - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 15 de abril de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE- Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P372748/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SESEP. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADO:** Artur Guimarães Filho, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.136.093-**. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.01.04.122.0500.2.455.3.3.90.36.01.1.500.0000.00. Sobral - CE, 16 de abril de 2025. Raimundo Edson de Aguiar Moura - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P372748/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Artur Guimarães Filho, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.136.093-**. **OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº IN25001 - SESEP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.01.04.122.0500. 2.455.3.3.90.36. 01.1.500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 16/04/2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Raimundo Edson de Aguiar Moura - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Artur Guimarães Filho - Locador.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIANº 15/2025 - SESEC. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2024- SESEC. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta portaria para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das

cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 019/2024- SESEC, que têm como objeto a “Serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar”, solicitamos de Vossa Senhoria, a feitura de nova portaria para o contrato. Art. 2º Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento das atividades descritas no contrato, competindo-lhe, entre outras atribuições, planejar, coordenar e solicitar à CONTRATADA as providências necessárias para o bom andamento da execução do objeto contratado, anexando aos autos do processo as solicitações realizadas. Art. 3º A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento; d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado; h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua assinatura. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ 14 DE ABRIL DE 2025. Mário Cunha Lima Secretário da Segurança Cidadã.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 019/2024 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
FRANCISCO SOUSA FARIAS JUNIOR	8164	GESTOR DO CONTRATO
FAGNER ALVES RODRIGUES	0737	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
PAULO CÉSAR ANDRADE DE LIMA	0720	FISCAL DO CONTRATO
MATHEUS DE LIMA AURELIANO	24451	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIANº 14/2025 - SESEC. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 031/2023 SESEC. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta portaria para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 031/2023 - SESEC, que têm como objeto “Serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar”, solicitamos de Vossa Senhoria, a feitura de nova portaria para o contrato Art. 2º Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento das atividades descritas no contrato, competindo-lhe, entre outras atribuições, planejar, coordenar e solicitar à CONTRATADA as providências necessárias para o bom andamento da execução do objeto contratado, anexando aos autos do processo as solicitações realizadas. Art. 3º A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições: a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento; d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; e) Controlar a qualidade e quantidade dos